



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
NOTA DE EMPENHO

Nº 59634

Ordinário  
Data de Emissão: 30/07/2021  
Processo: 6018.2021/0041305-0

Identificação da Unidade

Órgão: 84.00 - Fundo Municipal de Saúde  
Unidade: 84.10 - Fundo Municipal de Saúde  
Endereço: Rua General Jardim - 36 - Vila Buarque - São Paulo - SP - 01223010  
Telefone: (11) 3397-2430  
FMS/SMS  
FMS  
CNPJ: 13.864.377/0001-30

Identificação do Credor

Credor: CIRÚRGICA FERNANDES- COMERCIO DE MAT.CIRÚRGICOS E HOSP. SOCIEDADE LTDA  
Endereço: Alameda África, 570 Lote Y - 000 - - Tamboré - Santana de Parnaíba - SP - 06543306  
CNPJ / CPF: 61.418.042/0001-31  
Telefone: 00(011)4152-0524

Dados Bancários: Banco - 1 Agência - 3.355 -3 Conta Corrente - 000.301.097-X

Identificação da Dotação

Programática: 84.10.10.304.3003.2522 - Manutenção e Operação de Vigilância em Saúde  
Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo  
Fonte de Recurso: 02 - Transferências Federais

Especificação da Despesa

SubElemento: 36 - Material Hospitalar  
Item: 99 - Diversos Materiais Hospitalares  
Histórico: Covid19i DVE: BANDAGEM ANTISSÉPTICA/1168  
Fundamentação Legal: 10 - Art. 24 Inciso IV da lei Federal 8.666/93 Modalidade de Licitação: 6 - Dispensa de Licitação  
Valor: R\$ 116.000,00 Cento e Dezesesseis Mil Reais

Demonstrativo de Saldos na inclusão

Saldo Anterior da Dotação: R\$ 4.923.083,47  
Saldo Anterior da Reserva: R\$ 2.242.254,22  
Valor do Empenho: R\$ 116.000,00  
Saldo Disponível da Dotação: R\$ 4.807.083,47  
Saldo Disponível da Reserva: R\$ 2.126.254,22  
Operação Anterior  
Reserva : 35596/2021  
Contratação : 14206/2021

Programação da Liquidação

Condições de Pagamento: Código 9 Descrição 30 dias corridos após adimplimento do contrato  
Prazo(em dias) : 10 Início da Vigência :

Mês	Valor	Mês	Valor	Mês	Valor	Mês	Valor
Jan	0,00	Abr	0,00	Jul	0,00	Out	0,00
Fev	0,00	Mai	0,00	Ago	116.000,00	Nov	0,00
Mar	0,00	Jun	0,00	Set	0,00	Dez	0,00

Identificação da Unidade Executora

Empresa: 01 - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
Órgão: 84.00 - Fundo Municipal de Saúde  
Unidade: 84.22 - Coordenação de Vigilância em Saúde  
FMS/SMS  
FMS/SMS - COVISA

Sandra R. Fernandes  
R# 743.889,3  
SMS/COVISA

Cindy Farias  
Cindy de Farias L. Ribeiro  
SMS-G / CFO  
Coordenadora

Responsável pela Área Contábil

Titular da Unidade Orçamentária



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Fundo Municipal de Saúde

ANEXO DA NOTA DE EMPENHO

FOLHA

1 de 2

DOTAÇÃO

84.10.10.304.3003.2.522.33903000.02

NÚMERO DO PROCESSO

6018.2021/0041305-0

Nº DO EMPENHO

59634/2021

IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

PREFIXO

FMS

NOME

Fundo Municipal de Saúde

TELEFONE

(11) 3397-2430

DADOS COMPLEMENTARES DA NOTA DE EMPENHO

ORDEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	8.000,00	CX	ITEM 4 - BANDAGEM ANTISSÉPTICA. Descritivo: Composta de duas partes: A. Bandagem propriamente dita: de poliéster e algodão ou material compatível, que permita que a pele receba aeração; material antisséptico e antialérgico; formato circular ou quadrado, com aproximadamente 2cm x 2cm; B. Camada adesiva hipoalérgica, com boa adesividade. MARCA WILTEX	14,5000000	116.000,00
DATA DE EMISSÃO 30/07/2021				R\$	116.000,00

Continua...

Usuário responsável pela Inclusão: D603738



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Fundo Municipal de Saúde

ANEXO DA NOTA DE EMPENHO

FOLHA

2 de 2

DOTAÇÃO

84.10.10.304.3003.2.522.33903000.02

NÚMERO DO PROCESSO

6018.2021/0041305-0

Nº DO EMPENHO

59634/2021

IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

PREFIXO

FMS

NOME

Fundo Municipal de Saúde

TELEFONE

(11) 3397-2430

### DADOS COMPLEMENTARES DA NOTA DE EMPENHO

Observações do Anexo / Local de Entrega e ou Execução de Serviço

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 749/2021-SMS.G

#### CONSIDERAÇÕES GERAIS

O produto deverá ter garantia contra defeitos de fabricação.

O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90, do Código de Defesa do Consumidor e as demais legislações pertinentes.

Por ocasião da entrega na Unidade Requisitante os produtos deverão apresentar validade equivalente a pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo de validade total. Para o item 6, o produto deverá ter validade de, no mínimo, 12 (doze) meses.

#### LOCAL DE ENTREGA:

CDMEC – Av. Jaguaré, 818, Galpão 28, Jaguaré, São Paulo. CEP: 05346-000 Agendar entrega previamente com Humberto da Costa Custódio Filho, tel: (11) 3572-1702, e-mail: humbertoc@prefeitura.sp.gov.br e agendamento.sms.sao@saudelog.com

FISCAIS DO CONTRATO: Luciana Ursini Nunes, RF: 806.892.5 e Paulo Tenório de Cerqueira Neto: RF: 806.045.2

PRAZO DE ENTREGA: 10 dias úteis contados a partir da data da retirada da Nota de Empenho.

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 30 (TRINTA) DIAS, APÓS A ENTREGA DA NOTA FISCAL.

#### PENALIDADES:

1. Além das sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes, o descumprimento de qualquer das obrigações assumidas neste Contrato importará na aplicação das seguintes penalidades:

1.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, pela inexecução total do objeto contratual;

1.2 Pelo retardamento na entrega dos itens na Unidade Requisitante, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida/entrega em atraso, até o máximo de 20%. A partir do 20º (Vigésimo) dia de atraso, a Administração poderá considerar a inexecução total ou parcial, com as consequências daí advindas;

1.3 Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual;

1.4 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pela rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA;

1.5 Pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, em razão da gravidade das infrações cometidas;

1.6 Pelo atraso na retirada da Nota de Empenho, multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, até o limite de 10º (décimo) dia, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso;

1.7 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

1.8 O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da CONTRATADA, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA;

1.9 O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo débito no CADIN e no Sistema Municipal da Dívida Ativa, bem como o ajuizamento do competente processo de execução fiscal.